

ALVALADE

Junta de Freguesia

ATA XII DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira e categoria de Técnico Superior – Divisão de Espaço Público e Equipamentos.

Ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte pelas onze horas, reuniu na sede da Freguesia de Alvalade, o júri do procedimento concursal comum, aprovado pelo Órgão Executivo.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: João Santos, na qualidade de Presidente; Sara Magalhães e Joana Silva na qualidade de vogais.

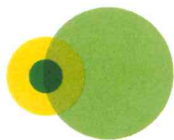
Após deliberação do Órgão Executivo de proceder à abertura de procedimento concursal comum em título, a presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Erro na grelha de correção da Prova de Conhecimentos

No passado dia três de julho do corrente, os candidatos admitidos ao procedimento concursal em questão realizaram a prova de conhecimentos. Em anexo à ata IX do Júri, foi publicada a Lista de Classificações da Prova de Conhecimentos, com base na grelha de correções. Posteriormente, o júri identificou um erro na grelha de correção da pergunta dezanove (19) da prova de conhecimentos. O enunciado da pergunta 19 foi o que se segue:

“De acordo como o Regulamento Municipal de Urbanização de Edificação de Lisboa, em edifícios destinados a serviços admite-se, a redução da altura útil dos pisos, em virtude da colocação de tetos falsos e/ou pavimentos técnicos. Selecione a opção correta:

- a) a altura útil livre entre pavimentos acabados e tetos falsos não pode ser inferior a 3 metros, admitindo-se nos edifícios adaptados uma tolerância até 2,7 metros;
- b) sempre que a altura útil livre seja inferior a 3 metros, pela introdução de tetos falsos ou pavimentos técnicos, é obrigatória a instalação de um sistema de ventilação mecânica;
- c) nas instalações sanitárias e arrecadações é admissível uma altura útil livre mínima de 2,2 metros;
- d) todas as opções estão corretas.”



ALVALADE

Junta de Freguesia

Na grelha de correção utilizada para cotar as provas foi considerada como correta a alínea **a)** “a altura útil livre entre pavimentos acabados e tetos falsos não pode ser inferior a 3 metros, admitindo-se nos edifícios adaptados uma tolerância até 2,7 metros;”

No entanto a resposta correta à pergunta da 19 é a que consta da alínea **d)** “todas as opções estão corretas.” considerando que todas as respostas estavam corretas conforme estipulado nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento Municipal de Urbanização de Edificação de Lisboa.

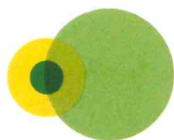
O júri do presente procedimento deliberou proceder à reavaliação das provas de conhecimento de todos os candidatos e elaborar a 2.ª lista de classificações da prova de conhecimentos conforme Anexo I.

Assim, foi deliberado notificar os candidatos nos termos da alínea a) artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para informar da publicitação lista de classificações da prova de conhecimentos.

A referida notificação aos candidatos decorre nos termos da alínea a) artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri presentes na reunião.

O Presidente



ALVALADE

Junta de Freguesia

A Vogal

Isabel Fagundes

A Vogal

Joana
